



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 2836, DE 30 DE DEZEMBRO 2013

Altera a Lei n. 1.426, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a preservação e conservação das florestas do Estado, institui o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas, cria o Conselho Florestal Estadual e o Fundo Estadual de Florestas e dá outras providências.

Data de Criação

30/12/2013

Data de Publicação

31/12/2013

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11211, de 31/12/2013

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Projeto de Lei

Não informado

Temática

- Meio Ambiente
- Produção Florestal e Agroflorestal
- Alteração de Dispositivos
- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 1426/2002

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 2.836, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lei n. 1.426, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a preservação e conservação das florestas do Estado, institui o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas, cria o Conselho Florestal Estadual e o Fundo Estadual de Florestas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 45, da Lei n. 1.426, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. ...

...

§ 3º Os recursos do Fundo Estadual de Florestas poderão ser utilizados para adquirir bens imóveis e acervos culturais necessários à manutenção da história ambiental e florestal do Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 30 de dezembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre